

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

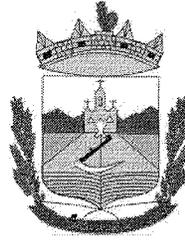
Unidade Requisitante Setor/Departamento/Secretaria:
Secretaria da Saúde e Assistência Social

Servidor responsável pela Requisição:
Secretária Lilian Juchem

1- Objeto:

Aquisição de VAN 20+1 lugares, com as seguintes características mínimas:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
01	01	<p>VAN 20+1 LUGARES, NOVA, ZERO KM. COR: BRANCA ANO/MODELO: 2023/2024 TIPO: 4 cilindros, turbo à diesel POTÊNCIA: mínima 170cv PNEUS: 195/75 R16C - radiais sem câmara TRAÇÃO: traseira LOTAÇÃO: capacidade para 20 passageiros + 1 motorista COMBUSTÍVEL: óleo diesel S10 DIMENSÕES DO VEÍCULO: largura 2.300mm, altura 2.800mm, comprimento 7.300mm DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.300mm CÂMBIO: 06(seis) marchas à frente e 01 (um) à ré FREIO DE ESTACIONAMENTO: tipo manual de alavanca RODADO TRASEIRO: duplo TETO ALTO DIREÇÃO ELÉTRICA AR CONDICIONADO COM MOSTRADOR DE TEMPERATURA NA CABINA DO MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO ESP: Programa Eletrônico de Estabilidade ABS: Sistema de Antibloqueio de Freios ASR: Sistema de Controle de Tração BAS: Servofreio de Emergência EBV: Distribuição Eletrônica de força de frenagem ABA: Assistente Ativo de Frenagem AIRBAG FRONTAL DUPLO TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO RÁDIO FARÓIS DE NEBLINA VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO ASSENTOS LUXOS E RECLINÁVEIS DE FÁBRICA POLTRONA MÓVEL ADPATADA PARA 01 CADEIRANTE</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A licitante deverá declarar junto aos documentos de habilitação que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>A empresa licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação declaração informando que realizará a assistência técnica do veículo durante o período de garantia, com nome, telefone e e-mail para agendamento dos serviços.</p> <p>Caso a empresa terceirize o serviço, deverá apresentar declaração de concordância ou contrato assinado por ambas as empresas, (licitante e terceirizada) além de informar o nome, telefone e e-mail para agendamentos dos serviços.</p>



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>Em observância ao princípio da economicidade e do interesse público, estabelece-se como raio máximo de 75km da sede do Município para a realização dos serviços de garantia e assistência técnica.</p> <p>Se necessário, o pregoeiro fará diligência para verificar a veracidade dos documentos apresentados.</p> <p>Deverá acompanhar a declaração comprovação da quilometragem exigida via <i>google maps</i> ou outro sistema de mapeamento.</p> <p>A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração, pois a empresa indicada tem que demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração ou do contrato é garantir a rapidez, disponibilização de peças e pessoal especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN no 64/2008.</p> <p>O veículo deverá ser entregue em no máximo 60 dias após recebimento da nota de empenho.</p> <p>A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho.</p>
--	--

2- Quantitativos:

01 (um) VAN 20+1 lugares, nova, zero km, conforme descrito no item 01 do presente Termo de Referência.

3- Justificativa:

O veículo a ser adquirido será utilizado para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no atendimento da população do Município, para o transporte dos pacientes para Hospitais especializados e consultas localizados fora do Município.

4- Prazos (inicial e final):

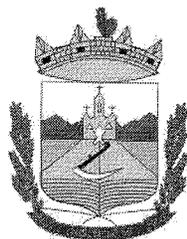
60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do empenho para entrega do veículo e prazo do contrato de 12 (doze) meses em virtude do prazo de garantia.

5- Responsável pelo recebimento:

Servidor Paulo Renato Mayer Portinho.

6- Responsável pela fiscalização:

Servidor Paulo Renato Mayer Portinho.



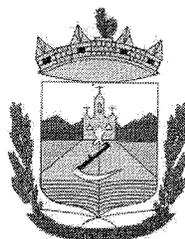
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Aquisição de VAN 20+1 lugares, com as seguintes características mínimas:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
01	01	<p>VAN 20+1 LUGARES, NOVA, ZERO KM. COR: BRANCA ANO/MODELO: 2023/2024 TIPO: 4 cilindros, turbo à diesel POTÊNCIA: mínima 170cv PNEUS: 195/75 R16C - radiais sem câmara TRAÇÃO: traseira LOTAÇÃO: capacidade para 20 passageiros + 1 motorista COMBUSTÍVEL: óleo diesel S10 DIMENSÕES DO VEÍCULO: largura 2.300mm, altura 2.800mm, comprimento 7.300mm DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.300mm CÂMBIO: 06(seis) marchas à frente e 01 (um) à ré FREIO DE ESTACIONAMENTO: tipo manual de alavanca RODADO TRASEIRO: duplo TETO ALTO DIREÇÃO ELÉTRICA AR CONDICIONADO COM MOSTRADOR DE TEMPERATURA NA CABINA DO MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO ESP: Programa Eletrônico de Estabilidade ABS: Sistema de Antibloqueio de Freios ASR: Sistema de Controle de Tração BAS: Servofreio de Emergência EBV: Distribuição Eletrônica de força de frenagem ABA: Assistente Ativo de Frenagem AIRBAG FRONTAL DUPLO TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO RÁDIO FARÓIS DE NEBLINA VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO ASSENTOS LUXOS E RECLINÁVEIS DE FÁBRICA POLTRONA MÓVEL ADAPTADA PARA 01 CADEIRANTE</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A licitante deverá declarar junto aos documentos de habilitação que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>A empresa licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação declaração informando que realizará a assistência técnica do veículo durante o período de garantia, com nome, telefone e e-mail para agendamento dos serviços.</p> <p>Caso a empresa terceirize o serviço, deverá apresentar declaração de concordância ou contrato assinado por ambas as empresas, (licitante e terceirizada) além de informar o nome, telefone e e-mail para agendamentos dos serviços.</p> <p>Em observância ao princípio da economicidade e do interesse público, estabelece-se como raio máximo de 75km da sede do Município para a realização dos serviços de garantia e assistência técnica. Se necessário, o pregoeiro fará diligência para verificar a veracidade dos documentos apresentados. Deverá acompanhar a declaração comprovação da quilometragem exigida via <i>google maps</i> ou outro sistema de mapeamento.</p> <p>A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica...</p>



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração ou do contrato é garantir a rapidez, disponibilização de peças e pessoal especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN no 64/2008.</p> <p>O veículo deverá ser entregue em no máximo 60 dias após recebimento da nota de empenho.</p> <p>A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho.</p>
--	---

2 - Quantidade:

01 (um) veículo, conforme descrito no item 1, acima.

3- Vigência do contrato:

60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do empenho para entrega do veículo e prazo do contrato de 12 (doze) meses, em virtude do prazo de garantia.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando a necessidade constante de atendimento ao público da Secretaria da Saúde e Assistência Social, que leva e busca pacientes em hospitais de outros municípios para consultas e realização de procedimentos torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos e veículos para atender de forma satisfatória, segura, confortável e ágil os Municípios de Bom Princípio.

5- Solução pretendida:

Aquisição de 01 (um) veículo conforme item 1 do presente Termo de Referência.

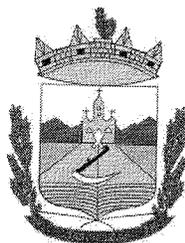
6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

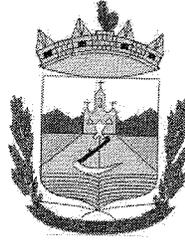
6.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

6.4 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.*
- e) Declaração de que o objeto possui garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.*
- f) Declaração informando que realizará a assistência técnica do veículo durante o período de garantia, com nome, telefone e e-mail para agendamento dos serviços.*
- g) Caso a empresa terceirize o serviço de assistência técnica, deverá apresentar declaração de concordância ou contrato assinado por ambas as empresas, (licitante e terceirizada) além de informar o nome, o telefone e e-mail para agendamentos dos serviços.*
- f) Declaração em papel timbrado da concessionária que será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia, situada em um raio de no máximo 75km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, declarando que realizará a 1ª e a 2ª revisão sem custos para a Administração e que prestará a assistência técnica do veículo tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar. Deverá acompanhar a declaração a comprovação da quilometragem exigida via google maps ou outro sistema de mapeamento.*
- f.1) Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e o contato para agendamento dos serviços, bem como telefone e e-mail. Se necessário, o pregoeiro fará diligência para verificar a veracidade da declaração. Deverá acompanhar a declaração comprovação da quilometragem exigida via google maps ou outro sistema de mapeamento.*
- f.2) Se necessário, o pregoeiro fará diligência para verificar a veracidade dos documentos apresentados.*

Observação: Durante o período de garantia do veículo tem-se a necessidade de realizar as manutenções dentro da rede autorizada da marca. Deste modo, torna-se imprescindível para a Administração Pública que esteja segura quanto à assistência técnica apta a repará-lo. Portanto a exigência da declaração além de resguardar a Prefeitura, agiliza o processo de assistência técnica e atende a um dos princípios balizares da Administração Pública, o princípio do interesse público. A mera indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração. Pois a empresa indicada deve demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração é garantir a rapidez, a disponibilização de peças e de pessoal especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7- Cronologia e condições de pagamento:

O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega do veículo, e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, e documento de emplacamento do veículo, a ser conferida pelo servidor e fiscal do contrato Paulo Renato Mayer Portinho a quem caberá a verificação do cumprimento das condições do veículo, de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

8- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se como critério o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Lei Federal 8.666/1993.

9 - Valor referência:

Deverá ser utilizado com valor de referência, o valor máximo de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

10 - Previsão orçamentária:

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0215.1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

3.4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (4794)

RECURSO: 754 - Recursos de Operações de Crédito (1017 - Recurso de Operacoes de Credito)

10.301.0215.2089 ATENCAO BASICA

3.4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2710)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 - ASPS)

11 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, Av. Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio/RS, aos cuidados do servidor Paulo Renato Mayer Portinho, a quem caberá a verificação do cumprimento das condições do veículo, de acordo com as exigências deste edital.

12 - Servidor responsável (fiscal):

Paulo Renato Mayer Portinho

13 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

13.1 Garantia do veículo objeto desta licitação: Mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega.

13.2 Prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (12 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município de Bom Princípio/RS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o chamado.

13.3 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

Bom Princípio, 29 de agosto de 2023.

Lilian Juchem
Secretária de Saúde e Assistência Social